

A Gás de Alagoas S/A – **ALGÁS**, sociedade de economia mista, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no site www.algas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

1ª RETIFICAÇÃO

- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** **Fornecimento de gases especiais no Estado de Alagoas, sob o regime de locação de cilindros cujas condições de fornecimento e demais definições seguem descritas abaixo e em seus anexos.**

- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** **001.2026**
- **Número no BB** **1099643**
- **MODALIDADE:** **ESPECIAL DAS ESTATAIS**
- **FORMA:** **ELETRÔNICA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR LOTE**
- **MODO DE DISPUTA** **ABERTO ELETRÔNICO**
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - **CONCORRÊNCIA:** **AMPLA CONCORRÊNCIA**
 - **CONSÓRCIO:** **VEDADA**
- **CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO:** **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO Z DO EDITAL.**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a licitação para contratação do **fornecimento de gases especiais no Estado de Alagoas, sob o regime de locação de cilindros, observadas as condições de fornecimento** e demais definições previstas no Anexo Q4 - Termo de Referência.

1.2 – O valor estimado desta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes da execução do contrato objeto da presente licitação estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2026, na rubrica Gases.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital poderá ser examinado no “site” www.algas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) a partir da data da sua publicação, no escritório da ALGÁS, situado na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-790.

2.1.1 - No caso de obtenção do edital mediante acesso pelo “site”, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo A), e enviá-lo à ALGÁS, por e-mail ou via postal, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao edital.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do edital e do seu envio na forma estabelecida exime a ALGÁS da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à ALGÁS exclusivamente por escrito, via e-mail (licitacoes@algas.com.br).

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 4º (quarto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 – A AUTORIDADE JULGADORA responderá a todos os questionamentos em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de apresentação das propostas, por meio de circulares, que serão disponibilizadas no site da ALGÁS (www.algas.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 - A ALGÁS poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 - As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ALGÁS;

II - suspensão pela ALGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da ALGÁS.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da ALGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ALGÁS;

b) empregado da ALGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Alagoas;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ALGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da ALGÁS.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto

básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I - conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II - não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato; e

IV - considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. AMOSTRAS - NÃO SE APLICA

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotos, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico licitacoes@algas.com.br, no prazo estabelecido neste edital, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, com posterior encaminhamento do original.

7.3 - A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) – “Proposta de Preços” (ver modelo no Anexo K) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas

decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

7.4 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.5 – Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.6 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.7 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.8 - Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.9 - Na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

8. PROPOSTA TÉCNICA - NÃO SE APLICA

9. HABILITAÇÃO

9.1 - No prazo estabelecido neste edital, ou sempre que solicitado pela AUTORIDADE JULGADORA, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, adiante especificados, digitalizados, para o endereço eletrônico licitacoes@algas.com.br.

9.2 - O licitante que não atender as condições a seguir descritas será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos licitantes até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – A habilitação jurídica, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física na condição de empresário individual;

II - registro comercial, no caso de empresário individual;

III - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado dos comprovantes de eleição e posse dos administradores quando promovidos em ato separado;

IV - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

VI - **certidão de regularidade com o sistema de seguridade social**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Obs.: A prova de regularidade perante a Seguridade Social poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014.

VII - **Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com a ALGÁS** (ver modelo no Anexo I);

VIII - **Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA** (ver modelo no Anexo T), acompanhada da última informação do CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes.

Observação 1: No caso de licitante que, segundo a legislação aplicável, comunique as admissões e dispensas trabalhistas por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, nos termos da Portaria nº 1.127/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a informação do CAGED deverá ser substituída por qualquer documento que demonstre a vinculação do licitante ao eSocial, inclusive por imagem (print) da tela de Gestão da Folha de Pagamento do e-Social, referente ao mês imediatamente anterior ao da Sessão Pública, demonstrando a situação da Folha como fechada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Observação 3: No caso de pessoas jurídicas, as provas de que tratam os incisos II e III poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta

Comercial ou por certidão, em breve relatório, expedida pelo órgão competente onde o respectivo ato constitutivo encontra-se registrado, conforme for o caso.

9.2.1.1. Na habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

9.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação técnica, destinada a verificar a habilitação legal, quando for o caso, e a capacidade logística e operacional do licitante para a execução do objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado** emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do licitante, certificando que o mesmo forneceu bens similares ao objeto da Licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito, e em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação, isto é, **num quantitativo mínimo de 50m³**, de modo a ser verificada a capacidade produtiva/logística do licitante em função das necessidades da ALGÁS;

b) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química da jurisdição da sede do licitante.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira, destinada a avaliar a capacidade econômico-financeira do licitante para assumir os compromissos relacionados ao objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

NOTA 01: Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

II - **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 3 (três), conforme disposto no Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

NOTA 01: As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 02: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

NOTA 03: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 04: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.5.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital relativa à regularidade fiscal e trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada do resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da ALGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, nas licitações internacionais, deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.4 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a AUTORIDADE JULGADORA venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.5.5 - A validade das certidões exigidas nesta licitação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da comprovação de que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.5.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5.7 – Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a AUTORIDADE JULGADORA, na hipótese do licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

9.5.8 – Esta possibilidade será utilizada pela AUTORIDADE JULGADORA quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no edital.

9.5.9 – Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, prosseguindo-se para a fase de lances os licitantes não desclassificados.

10.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela AUTORIDADE JULGADORA.

10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Na etapa de lances, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para dela participarem, sendo que cada lance ofertado será automaticamente registrado no sistema quanto ao seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão da AUTORIDADE JULGADORA.

10.4. Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, a AUTORIDADE JULGADORA poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. Após encerramento da etapa de lances, a AUTORIDADE JULGADORA verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.5.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

10.5.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A AUTORIDADE JULGADORA, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame; e

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. Depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a AUTORIDADE JULGADORA procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado.

10.7. Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela ALGÁS, a AUTORIDADE JULGADORA deverá negociar condições mais vantajosas.

10.7.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8. Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela ALGÁS, a AUTORIDADE JULGADORA solicitará ao licitante melhor classificado que envie, exclusivamente por e-mail licitacoes@algas.com.br, no prazo máximo de 03h (três horas), a proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, nos termos do item 7 e subitens deste edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 9 e subitens deste edital.

OBS.: Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 MB para evitar falhas no recebimento pela ALGÁS. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se fracionar o conteúdo em mais de um e-mail.

10.8.1 Tendo sido a etapa de lances encerrada além das 17h(horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 10.8 será prorrogado até às 12h (horário de Brasília) do dia útil seguinte.

10.8.2 A AUTORIDADE JULGADORA poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

10.9. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a AUTORIDADE JULGADORA procederá à análise dos documentos de habilitação.

10.10. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a autoridade julgadora examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.11 - Declarado o vencedor da licitação pela autoridade julgadora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 12 deste edital.

10.12 - Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

11. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

11.2 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

11.3 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

11.3.1 - Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela AUTORIDADE JULGADORA no julgamento das propostas.

11.4 - A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autoridade Julgadora;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.5 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

11.6 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a ALGÁS, e com outras entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela ALGÁS; ou

II - valor do orçamento estimado pela ALGÁS.

11.9 - Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a ALGÁS admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

11.10 - Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a AUTORIDADE JULGADORA poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA AUTORIDADE JULGADORA

12.1 - Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela autoridade julgadora, haverá fase recursal única contra os atos da AUTORIDADE JULGADORA relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ALGÁS.

12.2 - Quando o julgamento ocorrer em sessão pública previamente designada, eletrônica ou presencial, os licitantes deverão manifestar imediata intenção de recorrer da decisão da autoridade julgadora, sob pena de decadência.

12.2.1 – Sendo licitação eletrônica, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio do “botão” disponibilizado para manifestação de interesse recursal, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a declaração do vencedor.

12.2.2 – Não será considerada manifestação de interesse recursal a realizada em desacordo com o item anterior, a exemplo daquela feita unicamente no chat do sistema.

12.3 - Os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões recursais, se não estabelecidos no cronograma da licitação neste edital, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do licitante vendedor, iniciando-se o prazo para contrarrazões no primeiro dia útil imediatamente posterior ao final do prazo recursal, independentemente de nova intimação.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido à AUTORIDADE JULGADORA, a qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.

12.5 - Admitido o recurso, este será submetido à apreciação do Comitê Recursal juntamente com as contrarrazões, o qual poderá requerer a manifestação prévia da Gerência Jurídica quanto aos aspectos jurídicos ou, ainda, de qualquer setor técnico da ALGÁS quanto aos respectivos aspectos técnicos.

12.6 - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê Recursal.

12.7 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

12.8 - As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail licitações@algas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

12.9 - Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I - encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da ALGÁS, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II - protocoladas pessoalmente na sede da ALGÁS, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

12.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede ALGÁS, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no *site* da ALGÁS.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - A ALGÁS convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

14.2 - A critério da ALGÁS, poderá ser exigido do licitante que a assinatura do instrumento contratual ocorra exclusivamente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

14.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa prevista no inciso XII, do art. 185 do Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da ALGÁS, sujeitando o infrator às penalidades previstas no mencionado regulamento e neste edital.

14.4 - Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a ALGÁS:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

14.5 - O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual se se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento de participar de licitação e de contratar com a ALGÁS ou, ainda, se perder as condições de habilitação exigidas no edital. Neste caso, depois de concedido prazo para regularização, se houver viabilidade, e permanecendo a causa impeditiva, a ALGÁS procederá de acordo com o item anterior.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, devendo a impugnação, no primeiro caso, ser acompanhada do respectivo título de eleitor do impugnante.

15.2 - A impugnação deverá ser dirigida a AUTORIDADE JULGADORA e protocolada tempestivamente na sede da ALGÁS, situada na Rua Artur Vital da Silva, n.º 04 - Gruta de Lourdes – CEP: 57.052-790 – Maceió/AL ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@algas.com.br, sendo processada e julgada na forma do artigo 44 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

15.3 - Compete à autoridade julgadora decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da ALGÁS ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

15.4 - Salvo decisão diferente da autoridade julgadora, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação, conforme disposto no §5º, do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

15.5 - A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da ALGÁS na internet.

15.6 - Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

15.7 - Depois de decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 – Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os demais atos da licitação serão divulgados no site da ALGÁS e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

16.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante ou interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo A), e enviá-lo à AUTORIDADE JULGADORA por e-mail (licitacoes@algas.com.br) ou entregá-lo na sede da ALGÁS.

17. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometerem algum ato lesivo à ALGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.2 - Além das penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção), aqueles que, durante a fase de licitação até a assinatura do instrumento contratual, incorrerem em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas nos incisos do art. 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ALGÁS, integrante deste edital independentemente de transcrição, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ALGÁS, por até 02 (dois) anos.

17.3 - A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos nos incisos do art. 184, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS.

17.4 - No caso de aplicação de multa, esta será calculada entre 1% e 10% do valor global desta licitação, observados os princípios e aspectos acima mencionados.

17.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

17.6 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela ALGÁS ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.7 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela ALGÁS.

17.8 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela ALGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sobre o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

17.9 - As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da ALGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;

b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à ALGÁS, a juízo da AUTORIDADE JULGADORA ou da Autoridade Superior.

18.3 - O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à ALGÁS.

18.4 - A AUTORIDADE JULGADORA ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 - A ALGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a ALGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na ALGÁS.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE JULGADORA.

18.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1 – São partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ALGÁS, permanentemente disponibilizado em seu portal na

internet (www.algas.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da ALGÁS.

19.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS;

ANEXO G – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q4 – Termo de Referência;

ANEXO Q7 - Proposta do CONTRATADO datada de xx/xx/20xx apresentada na licitação (Modelo do **Anexo K** do Edital preenchido);

ANEXO Q17 – Cláusulas de Integridade e Compliance

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO T – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCC

ANEXO Z – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Maceió/AL, 26 de agosto de 2026.

Lourivaldo Gonçalves Conceição
AUTORIDADE JULGADORA

ANEXO A
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____ Fax: _____

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Recebemos da GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS, nesta data, cópia do Edital e seus anexos,
referente à **LICITAÇÃO Nº 001.2026**.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Assinatura

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS

À
ALGÁS

Ref: **Licitação Nº 001.2026**

Prezados Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A ALGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da ALGÁS.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

É obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS

FÓRMULAS

1- LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

2- LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será [...] (...).

III. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que representa a média da soma dos pontos de cada indicador, obtidos nas Tabelas de Avaliação dos Indicadores Contábeis.

$$IP = \frac{LG + LC}{2}, \quad \text{onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$

TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1

0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

IV. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido nesta licitação.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 0,99	1
1 a 1,99	2
2 a 4,99	3
5 a 6,99	4
7 a 8,99	5
9 a 10,00	6

Observação: Os arredondamentos devem ser realizados para duas casas decimais.

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, [...] de [...] de 20[...]

À
ALGÁS

Ref: **Licitação Nº 001.2026**

Submetemos à apreciação da ALGÁS a nossa proposta de preços relativa à licitação supra, o que fazemos mediante preços e demais detalhamentos constantes na tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO REDUZIDA	Und	Qtd Anual Estimada	Qtd Total Estimada p/ 5 anos	P. Unit c/ICMS Origem R\$	Alíq. ICMS Origem %	Alíq. IPI %	Unit. c/Todos tributos R\$	Valor Total (C/Todos tributos R\$)
1	Recarga de Gás Nitrogênio (9 m³)	M³	45 m³/ano	225 m³					
	Recarga de Gás Hélio (10 m³)	M³	120 m³/ano	600 m³					
	Recarga de Mistura Padrão de Odorante (4 m³)	M³	4 m³/ano	20 m³					
	Recarga de Mistura Padrão de Gás Natural (1,4 m³)	M³	1,4 m³/ano	7 m³					
	Locação Mensal do lote de cilindro	mês	12	60					

Pelo presente, declaramos ainda que:

1. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens licitados, inclusive frete, despesas de pessoal, taxas de embarque etc., **estando também incluso todos os tributos, diretos e indiretos, inclusive IPI e ICMS, considerando a alíquota interna de ICMS de 20,5% no Estado de Alagoas;**

2. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;
3. No fornecimento dos bens objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de garantia mínimos previstos no edital e em seus anexos;
4. O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].
5. Estamos cientes que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

6. Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]
[Nome e assinatura do Responsável Legal pelo LICITANTE]
(Preencher em papel timbrado da empresa)

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM GÁS DE ALAGOAS S.A - ALGÁS E [...].

Pelo presente instrumento particular a **GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS**, com sede na Rua Artur Vital da Silva, n.º 04, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.983.484/0001-32, doravante denominada **ALGÁS**, representada neste ato pelos seus diretores que este subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, e a [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por [...], celebram o presente **CONTRATO**, oriundo de Licitação n.º **001.2026**, segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o **fornecimento de gases especiais no Estado de Alagoas, sob o regime de locação de cilindros, cujas condições de fornecimento e demais definições seguem descritas** no anexo Q4 - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Este Contrato será executado sob a forma de fornecimento empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]), a preços referenciados ao mês de [...] de 20[...], conforme tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO REDUZIDA	Und	Qtd Anual Estimada	Qtd Total Estimada p/ 5 anos	P. Unit c/ICMS Origem R\$	Alíq . ICMS Origem %	Aliq. IPI %	Unit. c/Todos tributos R\$	Valor Total (C/Todos tributos R\$
1	Recarga de Gás Nitrogênio (9 m³)	M³	45 m³/ano	225 m³					

Recarga de Gás Hélio (10 m³)	M³	120 m³/ano	600 m³					
Recarga de Mistura Padrão de Odorante (4 m³)	M³	4 m³/ano	20 m³					
Recarga de Mistura Padrão de Gás Natural (1,4 m³)	M³	1,4 m³/ano	7 m³					
Locação Mensal do lote de cilindros	mês	12	60					

3.1.1 – As quantidades de fornecimentos constantes da Planilha de Preços Unitários são estimativas, podendo, por consequente, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **FORNECEDOR** o direito a qualquer reclamação, indenização ou de solicitar alteração dos preços unitários propostos, nos termos do § 1º da Lei 13.303/2016.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os fornecimentos contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **FORNECEDOR**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **FORNECEDOR** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aprovação dos documentos de cobrança, observadas as seguintes condições:

4.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação à **ALGÁS** de Faturas, Notas Fiscais e Recibos, em 02 (duas) vias, expressas em Reais, constando nos seus aversos o número do Contrato firmado, correspondente ao fornecimento. Após a aceitação dos bens, a Nota Fiscal será conferida, atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

4.2 Caso a **ALGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

4.3. A **ALGÁS** poderá deduzir dos pagamentos a serem efetuados quaisquer quantias que, a qualquer título, sejam devidas pelo **FORNECEDOR**.

4.4 O **FORNECEDOR** que não apresentar a documentação solicitada pela **ALGÁS**, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em *mora creditória*, nos termos do Art. 394 do Código Civil Brasileiro.

4.5 Os pagamentos poderão ser sustados, ainda, nos seguintes casos:

- a) defeito nos materiais fornecidos pelo **FORNECEDOR**;
- b) não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) erro ou vício da fatura, notas fiscais ou recibos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, mediante aplicação do índice acumulado do IGP-M entre a data limite para apresentação da proposta e a entrega dos materiais.

5.2 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **FORNECEDOR** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **ALGÁS**.

5.3 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **ALGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.1.2 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

6.2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

6.2.1 – Os prazos de fornecimento objeto do presente Contrato serão:

Gás Nitrogênio: **15 (quinze) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento do material (AFM).

Gás Hélio: **15 (quinze) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento do material (AFM). (ARREMATADO NA PRIMEIRA CHAMADA)

Mistura Padrão de gás natural: **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento do material (AFM).

Mistura Padrão de gás odorante: **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento do material (AFM).

Sistema de Reposição: As demandas ocorrerão mediante a **troca de cheios por vazios**, devendo a Contratada retirar os cilindros descarregados no ato da entrega dos novos, mantendo o saldo fixo de 13 unidades locadas, sem custos logísticos adicionais.

6.2.2 - Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a **FISCALIZAÇÃO** da **ALGÁS** recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.3 - Havendo a necessidade de prorrogação do PRAZO DE FORNECIMENTO, esta ocorrerá por acordo entre as partes, não havendo necessidade de formalização de aditamento, sendo suficiente o registro em algum outro documento (APOSTILAMENTO, ATA DE REUNIÃO, CORRESPONDÊNCIA, etc...), fazendo, ainda, constar as devidas motivações e justificativas para a aludida alteração, sempre com anuência do **GESTOR DO CONTRATO**, e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – NÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Entre outras previstas neste Contrato, seus anexos ou no instrumento convocatório, são obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. entregar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e as quantidades contratadas;
- II. programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- III. entregar o objeto deste contrato, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta

do **FORNECEDOR**, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei e neste contrato;

- IV. retirar os equipamentos recusados dos locais de entrega de forma imediata, a partir da data em que o **FORNECEDOR** for notificado sobre a recusa de Recebimento;
- V. fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- VI. apresentar Certificado de Garantia dos equipamentos no ato da entrega dos mesmos
- VII. entregar o equipamento acompanhado de Manual de Uso em português.
- VIII. manter, durante o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- X. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **ALGÁS** referentes às condições firmadas no presente Contrato;
- XI. ressarcir os danos causados diretamente à **ALGÁS** ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ou por vícios de fabricação dos materiais fornecidos;
- XII. realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto contratado, nos prazos fixados;
- XIII. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, segurança etc.;
- XIV. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **ALGÁS**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, o **FORNECEDOR** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **ALGÁS**, nem pode onerar o objeto contratado.

8.2 Entre outras previstas neste Contrato, seus anexos ou no instrumento convocatório, são obrigações da **ALGÁS**:

- I. notificar o **FORNECEDOR** sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos recebidos;
- II. efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **ALGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR**, nos termos do art. 83 da Lei Nº 13.303/16, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **ALGÁS** por até 2 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos I e III deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

9.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, e será calculada da seguinte forma:

- I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AFM) referente ao fornecimento entregue fora dos prazos contratuais estipulados ou pendente de entrega, calculada por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **ALGÁS**;
- II – 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do Contrato, referente ao descumprimento de outras disposições contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **ALGÁS**, calculada por dia de atraso, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **ALGÁS**;

9.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo, a critério da **ALGÁS**.

9.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

9.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **ALGÁS** aplicar ao **FORNECEDOR** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **ALGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **FORNECEDOR**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **FORNECEDOR** da obrigação de restituir à **ALGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.7.2 O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.5 e 9.6 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.7 acima.

9.8 A(s) multa(s) a que porventura o **FORNECEDOR** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **ALGÁS** ou cobradas judicialmente.

9.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **FORNECEDOR** por perdas e danos que causar à **ALGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

9.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ALGÁS** será aplicada ao **FORNECEDOR** nas situações em que a conduta infracional:

- a) seja também prevista como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) resultar na rescisão do contrato ou impedir a sua celebração;
- c) causar prejuízo grave para a **ALGÁS**, inclusive de imagem;

9.11 O **FORNECEDOR** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **ALGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

9.12 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ALGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **ALGÁS**.

10.2. Considera-se em mora o **FORNECEDOR**, pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Este contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **ALGÁS**;

b) unilateralmente, mediante denúncia formal de uma parte a outra, nas hipóteses previstas neste contrato e seus anexos, especialmente no caso de inadimplemento contratual em que a parte inadimplente é notificada para regularizar suas obrigações e se mantém em mora pelo prazo de 30 (trinta) dias.

c) unilateralmente, mediante denúncia formal da **ALGÁS**, na hipótese de o **FORNECEDOR** incorrer em qualquer das hipóteses de infração contratual ou administrativa prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, cuja pena seja a de suspensão licitar ou contratar com a **ALGÁS**.

10.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ALGÁS**, bem como na assunção dos serviços pela **ALGÁS** na forma que a mesma determinar.

10.5. A rescisão deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo de aditamento, observados os limites estabelecidos na Lei 13.303/16 e o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **ALGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 A **ALGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** e/ou **INSPEÇÃO** dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **FORNECEDOR**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.2 O **GESTOR DO CONTRATO** ou **FISCALIZAÇÃO** da **ALGÁS** terá os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1 recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

13.2.2 recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **ALGÁS** e/ou de terceiros.

13.2.3 suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **FORNECEDOR**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **ALGÁS**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4 exigir que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **FORNECEDOR**.

13.2.5 recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **ALGÁS** poderá proceder esta remoção, à custa do **FORNECEDOR**.

13.2.6 dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

13.2.7 solicitar do **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.

13.2.8 promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **FORNECEDOR** e aceitas pela **ALGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **ALGÁS** não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. No ato da entrega dos materiais, a **ALGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

14.2. O recebimento dos materiais far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

14.3. Os bens que não respeitarem as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital serão recusados pela **ALGÁS** e colocados à disposição do **FORNECEDOR**, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis sejam retirados, com a pertinente reparação ou substituição. Caso o **FORNECEDOR** não providencie a retirada dos bens recusados no prazo estabelecido, a **ALGÁS** poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do **FORNECEDOR**.

14.4. Na ocorrência de dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do instrumento, todas as despesas de reposição ou de reenvio correrão por conta do **FORNECEDOR** e o instrumento só será considerado entregue, quando recebido no Almoxarifado da **ALGÁS**, em Maceió/AL;

14.5. Em caso de devolução por não conformidade ou por necessidade de reposição por dano, os fretes de retorno ao **FORNECEDOR** e de reposição à **ALGÁS** correrão à custa total do **FORNECEDOR**.

14.6. Os serviços necessários às correções de danos nos equipamentos dentro do prazo de garantia, decorrentes de ação ou omissão do **FORNECEDOR**, serão prestados sem ônus para a **ALGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e os seus sucessores. Não pode ser subcontratado, total ou parcialmente.

15.2. O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **ALGÁS**.

15.3. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o edital da licitação que deste contrato decorre, com todos os seus ANEXOS;

b) a proposta final do **FORNECEDOR**;

c) circulares, se houver.

15.5. São também anexos ao presente contrato:

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- ANEXO Q4** - *Termo de Referência;*
- ANEXO Q7** - Proposta do **FORNECEDOR** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **ANEXO K** do Edital Preenchido);
- ANEXO Q17** - Cláusula de Integridade e Compliance;
- ANEXO Q18** - Cláusula Geral da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **ALGÁS** e o **CONTRATADO** firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas.

Maceió (AL), em [...] de [...] de 20[...].

OU

Assim, por estarem de comum acordo, a **ALGÁS** e o **FORNECEDOR** firmam este Instrumento na forma eletrônica, por certificados digitais ICP-Brasil, e tem validade jurídica conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Maceió/AL, documento emitido eletronicamente em [...] de [...] de 20[...].

Pela **GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS**:

[...]
Diretor Presidente

[...]
Diretor

Pelo **FORNECEDOR**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

Representante
Cargo

ANEXO Q4 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Sector: Gerência de Operação e Manutenção

Responsável: Júlio César da Silva

Cargo: Técnico de Processos Operacionais

Data Desejada para Recebimento dos Materiais: 05/05/2026

2. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de gases especiais no Estado de Alagoas, sob o regime de **locação de cilindros**. Serão fornecidas recargas de gás hélio, nitrogênio e mistura padrão de gás natural, cujas condições seguem descritas abaixo.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Gerência de Operação de insumos para os sistemas de cromatografia e de odorização instalados na Rede de Distribuição de Gás Natural da companhia (ALGÁS).

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

☐ Tarefa

☒ Empreitada por preço unitário

☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os materiais/bens a serem adquiridos encontram-se especificados conforme abaixo:

Item 01 – Gás Nitrogênio

Especificação: Cargas de gás Nitrogênio – Pureza de 99,99% nível industrial, envasado em cilindro tipo T – DOT 3AA – ABNT EB-926, conexão ABNT 245-1 CGA 580, volume em água de 29,5 litros, contendo aprox. 9 m³ @ 1 atm – 20 oC, pressão de enchimento do cilindro de 200 kgf/cm², com FDS – Ficha com Dados de Segurança conforme NBR 14725 2023.

Item 02 – Gás Hélio

Especificação: Cargas de gás Hélio analítico – Pureza de 99,99%, envasado em cilindro tipo T – DOT 3AA – ABNT EB-926, conexão ABNT 245-1 CGA 580, volume em água de 29,5 litros, contendo aprox. 10 m³ @ 1 atm – 20 oC, pressão de enchimento do cilindro de 190 kgf/cm², com FDS – Ficha com Dados de Segurança conforme NBR 14725 2023.

Item 03 – Mistura Padrão de odorante

Especificação: Carga de mistura padrão de odorante (mercaptana), envasado em cilindro de alumínio de alta pressão tipo ALS, DOT 3AL, conexão ABNT 262-1 CGA 660, volume em água de 29,5 litros contendo em cada cilindro um volume de gás de 4 m³ @ 21,1 °C e 1 atm, pressão de enchimento do cilindro de 140 kgf/cm².

- Composição da mistura padrão:
 - o TBM (Terc Butil Mercaptana): 5 mg/m³;
 - o THT (Tetra Hidro Tiofeno): 15 mg/m³;
 - o Nitrogênio: Balanço;
 - o Impurezas: máximo 2 (peso%).

Item 04 – Mistura Padrão de Gás Natural

Especificação: Cargas de Mistura Padrão de Gás Natural, envasado em cilindro de alumínio de alta pressão tipo ALS, conexão ABNT 262-1 CGA 660, volume em água de 29,5 litros, alumínio DOT 3AL, contendo em cada cilindro um volume de gás, medido @ 1 atm – 20 oC de aprox. 1,4 m³, pressão de enchimento do cilindro de 45 kgf/cm², com FDS – Ficha com Dados de Segurança conforme NBR 14725 2023.

A mistura deve ter a seguinte composição:

COMPONENTE	CONCENTRAÇÃO
Metano	88,422%
Etano	7,044%
Propano	1,493%
I-Butano	0,154%
N-Butano	0,270%
I-Pentano	0,078%
N-Pentano	0,068%

Hexano	0,070%
Nitrogênio	1,720%
Dióxido de Carbono	0,681%

6. RELAÇÃO DE QUANTIDADES

Segue abaixo a relação das quantidades dos itens a serem adquiridas:

Item	Denominação do item	Unidade de medida	Qtd. Anual (Estimada)	Qtd. Total (5 anos)
01	Recarga de Gás Nitrogênio (9 m³)	m³	45	225
02	Recarga de Gás Hélio (10 m³)	m³	120	600
03	Recarga de Mistura Padrão de Odorante (4 m³)	m³	4	20
04	Recarga de Mistura Padrão de Gás Natural (1,4 m³)	m³	1,4	7
05	Locação Mensal do Lote de 13 Cilindros	Mês	12	60

Notas sobre o quantitativo:

- **Estoque Operacional:** O fornecimento inicial contempla a entrega imediata de **13 (treze) cilindros** devidamente envasados (05 de Nitrogênio, 06 de Hélio, 01 Mistura padrão de Gás Natural e 01 Mistura Padrão de Odorante), que permanecerão custodiados na ALGÁS.
- **Critério de Medição:** Os itens 01 a 04 serão pagos conforme o volume real fornecido em cada reposição. O item 05 será pago mensalmente como valor fixo pela locação dos vasilhames.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (apenas nos casos de inexigibilidade de licitação)

Não aplicável.

8. PRAZOS DE GARANTIA

Não aplicável.

9. PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento deve respeitar os seguintes prazos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AFM):

- **Gás Nitrogênio:** 15 (quinze) dias.
- **Gás Hélio:** 15 (quinze) dias.
- **Mistura Padrão de gás odorante:** 60 (sessenta) dias.
- **Mistura Padrão de gás natural:** 60 (sessenta) dias.
- **Sistema de Reposição:** As demandas ocorrerão mediante a **troca de cheios por vazios**, devendo a Contratada retirar os cilindros descarregados no ato da entrega dos novos, mantendo o saldo fixo de 13 unidades locadas, sem custos logísticos adicionais.

10. INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS/FABRICANTES

Não existe indicação de modelos/marcas/fabricantes para os materiais.

11. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

A responsabilidade pelo transporte, frete, carga e descarga correrá por conta exclusiva do fornecedor, ficando a ALGÁS isenta de qualquer custo ou responsabilidade. A entrega dos cilindros deverá ser realizada na sede da ALGÁS, em Maceió/AL de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

12. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

12.1 Os gases serão obrigatoriamente acondicionados em cilindros de propriedade do fornecedor, cedidos à ALGÁS mediante locação.

12.2 **Responsabilidade Técnica:** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, bem como pela realização periódica dos **testes hidrostáticos** e certificações exigidas pelas normas ABNT e DOT, sem qualquer ônus adicional para a ALGÁS.

12.3 O valor da locação mensal deverá contemplar todos os custos inerentes à disponibilidade dos 13 (treze) cilindros em perfeitas condições de uso, incluindo válvulas, capacetes de proteção e conformidade normativa.

12.4 Caso um cilindro apresente avaria, vazamento ou vencimento do teste hidrostático durante o período de locação, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do vasilhame por um em conformidade, sem interrupção do fornecimento ou cobrança extra.

12.5 É vedada a cobrança de qualquer taxa adicional de "estadia" ou permanência, uma vez que o uso dos recipientes já é remunerado pelo item de locação mensal.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não aplicável.

14. REQUISITO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

De acordo com recomendações do GSMS.

15. REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais devem ser entregues acompanhados da FDS – Ficha com Dados de Segurança (conforme NBR 14725:2023) e do Certificado de Qualidade/Análise do gás.

15.2 Segurança dos Recipientes: No ato da entrega e durante toda a vigência da locação, os cilindros deverão apresentar, de forma visível e legível, a data da última inspeção/teste hidrostático, garantindo que o equipamento está apto para operação segura sob pressão. Recipientes com testes vencidos ou próximos do vencimento (menos de 6 meses) serão recusados no ato da entrega.

16. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Como requisito de contratação, visando garantir que os serviços prestados tenham a qualidade mínima necessária a satisfazer as necessidades da ALGÁS, o fornecedor deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas:

16.1 Qualificação Técnica-Operacional:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos dos serviços a serem contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de fornecimento de gases em cilindros.

17. ANEXOS

Não aplicável.

ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de **xx/xx/20xx** apresentada na licitação (Modelo do **Anexo K** do Edital preenchido);

ANEXO Q17

CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

1. A **CONTRATADA** se compromete, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **ALGÁS**, especialmente o seu Manual de Ética e Conduta (“Código de Ética”), o qual declara conhecer e que se encontra do site <http://governanca.algas.com.br/codigo-de-conduta>.

2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

3. A **CONTRATADA** declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.3030, de 30 de junho de 2016.

4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **ALGÁS** ou seus negócios.

5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6. Cada **PARTE** declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais

7. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **ALGÁS** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

8. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **ALGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **ALGÁS** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

9. Cada **PARTE** concorda que nenhuma disposição contida neste **CONTRATO** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PARTE** e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PARTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

10. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **ALGÁS** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, declarar rescindido o **CONTRATO**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **ALGÁS**, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **ALGÁS** poderá optar por notificar a **CONTRATADA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **CONTRATADA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **ALGÁS** terá direito de rescindir o **CONTRATO** nos termos acima, bem como de aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste **CONTRATO**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do **CONTRATO**.

ANEXO Q18 - PROTEÇÃO DE DADOS

1. O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições do **CONTRATADO** e da **ALGÁS** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), conforme o que se segue.

2. A **ALGÁS** e o **CONTRATADO**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATADO**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

3. O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas no Contrato, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **ALGÁS** sobre qualquer incidente.

4. No manuseio de dados, o **CONTRATADO** deverá:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **ALGÁS** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **ALGÁS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **ALGÁS**.

d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **ALGÁS**;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

5. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

6. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo;

7. O Encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o Encarregado da **ALGÁS**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.

8. O **CONTRATADO** poderá ser provocado, a critério da **ALGÁS**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o **CONTRATADO** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão do Contrato e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **ALGÁS**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

10. As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções

técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

11. O CONTRATADO deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

12. Caso o CONTRATADO seja destinatário de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **ALGÁS**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

13. O CONTRATADO deverá notificar a **ALGÁS** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **CONTRATADO**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **CONTRATADO**.

14. O CONTRATADO deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para o **CONTRATADO**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pelo **CONTRATADO**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados do **CONTRATADO**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.

15. Ressalvada disposição em contrário, as obrigações do **CONTRATADO** definidas no Contrato e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão

da relação contratual com a **ALGÁS**, mesmo após a rescisão do Contrato ou o fim do prazo de vigência.

16. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **ALGÁS** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

ANEXO S
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À
ALGÁS

Ref: **Licitação nº 001.2026**

Prezados Senhores:

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO T

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

À
ALGÁS

Ref: **Licitação Nº 001.2026**

Prezados Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, **QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM** de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio da contratação de (*número por extenso*) aprendizes (diretamente ou por meio das entidades previstas nos incisos II e III, do art. 430 da CLT).

Declaro, ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DDCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação 1: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

Observação 2: Esta DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED.

Observação 3: No caso de licitante que, segundo a legislação aplicável, comunique as admissões e dispensas trabalhistas por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, nos termos da Portaria nº 1.127/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a informação do CAGED deverá ser substituída por qualquer documento que demonstre a vinculação do licitante ao eSocial, inclusive por imagem (print) da tela de Gestão da Folha de Pagamento do eSocial, referente ao mês imediatamente anterior ao mês do dia da Sessão Pública, mostrando como Fechada, a Situação da Folha.

Observação 4: Ficam liberadas de apresentar DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

ANEXO Z – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

EVENTO	DATA / HORÁRIO / PERÍODO
Período de Pedidos de Esclarecimentos.	De 18/08/26 até 31/08/26
Prazo Para Apresentação Eletrônica das Propostas.	De 18/08/26 à 04/09/26 , até às 08h00min , por meio do sistema eletrônico e-licitações do Banco do Brasil.
Sessão de Abertura das Propostas.	04/09/26 , às 08h00min , por meio do sistema eletrônico e-licitações do Banco do Brasil.
Etapa de Lances, Negociação, Verificação da Efetividade do Lance e Julgamento dos Documentos de Habilitação.	04/09/26 , às 09h00min , por meio do sistema eletrônico e-licitações do Banco do Brasil.
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação.	08/09/26 por meio do sistema eletrônico e-licitações do Banco do Brasil.
Prazo para Apresentação das Razões Recursais. (Se <i>houver manifestação de Interesse Recursal</i>)	De 09/09/26 até 15/09/26
Prazo para Apresentação das Contrarrazões Recursais (No caso de recurso).	De 17/09/26 até 23/09/26
Divulgação do Julgamento do(s) Recurso(s) pelo Comitê Recursal	30/09/26
Encaminhamento para Gerência Jurídica para análise da regularidade do certame antes da homologação.	Havendo Recurso: 01/10/26 Não Havendo Recurso: 09/09/26

OBSERVAÇÕES:

1. A alteração do presente cronograma antes do final do prazo para recebimento das propostas ocorrerá por meio de publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, divulgação no site da ALGÁS e por circular enviada para os e-mails dos licitantes que tiverem apresentado o recibo de retirada do edital devidamente preenchido.
2. Após o recebimento das propostas, a eventual alteração do cronograma será divulgada por meio de circular encaminhada por e-mail aos licitantes participantes da licitação e, ainda, mediante divulgação no site da ALGÁS, cabendo aos licitantes acompanharem todas as divulgações no site da Companhia e adotarem as medidas técnicas necessárias para evitar o não recebimento dos e-mails da AUTORIDADE JULGADORA.

3. Os prazos definidos no cronograma da licitação, inclusive para interposição de recurso e apresentação das contrarrazões, independem de notificação específica e serão contados automaticamente conforme previsto neste anexo e nas eventuais alterações.